



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709,920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5254 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do débito oriundo do parcelamento franqueado pelas Leis Municipais n. 3.440/2005, 3.529/2005 e 3.534/2005, no valor total atualizado de R\$ 393.014,06 (trezentos e noventa e três mil quatorze reais e seis centavos), em que figura como credor o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, autarquia municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.405.967/0001-29, devendo a dação em pagamento operar-se sobre o imóvel objeto da matrícula n. 2.575, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 445.305,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais), valor médio apurado pelos Laudos de Avaliação anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

- **Art. 2º** A dação em pagamento de que trata esta lei somente será efetivada quando da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento.
- **Art. 3º** A diferença encontrada entre o valor das parcelas em atraso e a importância pecuniária atribuída ao imóvel objeto da dação em pagamento será destinada ao pagamento de parcelas futuras, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.440/2005.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de dezembro de 2017.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de dezembro de 2017.

Ivanira A de Souza Secretaria